



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 728, de 04 de maio de 2001.

**INSTITUI COBRANÇA DE SERVIÇO PRESTADO A
MUNÍCIPE.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar e cobrar os serviços de Medição de terrenos situados na área urbana.

Art. 2º - O valor a ser cobrado é de R\$ 0,05 (cinco centavos) por m² (metro quadrado) de área medida.

Art. 3º - Para usufruir do serviço, o munícipe deverá fazer a sua solicitação junto à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O valor mencionado no Artigo 2º desta lei será reajustado anualmente, sempre no início do exercício financeiro, ou seja, na data de 02 de janeiro, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de maio de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL